

Local Conference Call
Tractebel Energia
Discussão de Medidas Anunciadas pelo Governo Federal
14 de setembro de 2012

Operadora: Boa tarde. Esta é a teleconferência da Tractebel Energia para discutir as medidas anunciadas recentemente pelo Governo Federal, visando reduzir as tarifas de energia elétrica e permitir a renovação das concessões do setor. Todos os participantes estão conectados apenas como ouvintes e mais tarde será aberta a sessão de perguntas e respostas, quando serão dadas as instruções para participação. Caso seja necessária a ajuda de um operador durante a teleconferência basta teclar “asterisco zero”. Cabe lembrar que esta teleconferência está sendo gravada.

Conosco hoje estão o Sr. Manoel Arlindo Zaroni Torres, Diretor-Presidente, o Sr. Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. Edson Luiz da Silva, Diretor de Planejamento e Controle e o Sr. Antonio Previtali Jr., Gerente de Relações com Investidores.

Agora, passo a palavra ao Sr. Zaroni. Por favor, pode prosseguir.

Sr. Manoel Arlindo Zaroni Torres: Boa tarde, obrigado pela oportunidade da gente poder fazer alguns esclarecimentos. Vou primeiramente fazer um pequeno resumo do nosso entendimento da medida provisória 579. Ela tem vigência imediata, mas estará sujeita às alterações no seu trâmite e aprovação no Congresso Nacional.

A medida provisória endereça dois pontos principais: a renovação das concessões outorgadas anteriormente à Lei 8987 de 95, de 3 de fevereiro de 1995, e a redução de encargos setoriais visando a redução do custo de energia para os consumidores.

No que se refere às concessões, elas poderão ser renovadas por até trinta anos, representam aproximadamente 20% da geração, 67% da transmissão e 30% das concessões de distribuição. As condições básicas para a renovação são as seguintes: tarifas de geração e receitas de transmissão serão calculadas para cada concessão pela Aneel e contemplarão O&M, recuperação de investimentos e a princípio os novos investimentos, pois os valores não depreciados remanescentes serão indenizados com base no custo novo de reposições ajustado caso a caso.

Novos investimentos nas concessões a serem renovados ou renovadas deverão ser aprovados pelo regulador. Os detentores de concessões abrangidas por essa medida provisória e as que vençam em até 60 meses deverão solicitar sua renovação em até trinta dias após a publicação da medida provisória, ou seja, dia 12 de outubro. Após a aprovação do governo terão trinta dias para assinar o novo contrato de concessão com vigência a partir de 2013.

Caso o concessionário não aceite as condições, o governo retomará o ativo ao final da concessão e relicitará nas condições da medida provisória. Por exemplo, a energia para OCR: tarifa calculada pela Aneel com base em O&M.

Referente aos encargos: os encargos relativos a CCC e RGR serão extintos, ficando o tesouro nacional responsável em prover os recursos para suas finalidades. A CDE a parcela que será cobrada dos consumidores será de aproximadamente 25% dos valores vigentes atuais. Os recursos complementares para fazer frente às necessidades da CDE virão da RGE (um saldo), de créditos da Eletrobrás junto a Itaipu e recursos do Tesouro.

A CDE continuará a arcar com os recursos necessários ao incentivo à universalização, à CCC, à reversão, à competitividade do carvão mineral nacional e à competitividade das eólicas, biomassa e gás natural.

Com isso eu espero que tenha trazido um resumo da nossa interpretação da medida provisória. Eu me coloco à disposição agora para responder às perguntas.

Sessão de Perguntas e Respostas

Operadora: Com licença senhoras e senhores, iniciaremos agora a sessão de perguntas e respostas. Para fazer uma pergunta, por favor, digitem asterisco um. Para retirar a pergunta da lista digitem asterisco dois. Com licença novamente, lembrando que para fazer perguntas basta digitar asterisco um.

Com licença, nossa primeira pergunta vem do Sr. Felipe Leal, Merrill Lynch.

Sr. Felipe Leal: Oi, boa tarde. Eu tenho duas perguntas: primeiro eu gostaria de saber qual a avaliação de vocês do impacto das medidas nos consumidores industriais no mercado cativo e no mercado livre, se elas se equiparam, se existe algum tipo de diferença, ou seja: vai ter impacto de queda de tarifa maior para o industrial no mercado cativo ou vai ser semelhante nos dois ambientes?

E a segunda pergunta é se vocês já avaliaram, se acham que vai surgir alguma situação de usinas velhas que estavam vendidas no mercado livre sendo revertidas agora para o mercado cativo, se isso vai abrir alguma oportunidade de contratação adicional de energia no mercado livre para vocês.

Sr. Manoel: Boa tarde Felipe, é o seguinte: são diferentes os impactos uma vez que no que se refere à transmissão e aos encargos o reflexo é semelhante para a indústria independentemente se ele é cativo ou se ele é livre. Na parte do mercado cativo nós temos a renovação das concessões de geração cujo impacto da diferença de preços só vai ocorrer no mercado cativo, ou seja, a redução de custo no mercado cativo será maior do que no mercado livre. Então é basicamente isso, o que não quer dizer que o mercado livre não continue competitivo com o mercado cativo.

Nossa avaliação preliminar é que nós vamos ter esse aspecto de diminuir o custo no mercado cativo, mas não suficientemente para ser competitivo com o

mercado livre; mas por outro lado isso vai incentivar o consumo, vai ter mais demanda e então vamos ter mais mercado, o que é o lado positivo.

Ainda dentro do mesmo escopo e já respondendo à tua segunda pergunta, se ficar como está, como saiu a medida provisória, provavelmente alguns contratos que foram vendidos no mercado livre não terão necessidade de uma nova energia porque essa energia foi toda dirigida para o mercado cativo regulado e pode haver novas oportunidades, por exemplo, para a Tractebel, que não é atingida no caso.

Sr. Felipe: Está certo. Se eu puder fazer só mais uma: vocês chegaram já a avaliar também que tipo de impacto pode ter nos seus custos de transmissão? Vocês esperam alguma redução significativa?

Sr. Manoel: Bom, a gente não sabe ainda porque a gente não sabe quanto vai... se vai ser o novo valor da receita anual de cada concessão renovada, então... mas deverá ser uma coisa na ordem de, sei lá, 8... mais ou menos. Não dá para precisar, Felipe.

Sr. Felipe: Tá certo, tá certo. Obrigado.

Operadora: Com licença, nossa próxima pergunta vem do Sr. Márcio Loureiro, Votorantim Corretora. Com licença Sr. Márcio Loureiro, sua linha está aberta.

Sr. Márcio Loureiro: Desculpa, boa tarde a todos. Eu gostaria de agradecer a oportunidade do call e eu gostaria de perguntar a vocês em relação ao cronograma que foi divulgado ontem em termos de toda a aplicação e a divulgação das medidas, qual é o feeling de vocês em relação a esses prazos propostos pela agência? Eles vão realmente atender, digamos assim, a todas as discussões necessárias ou vocês acham que vai ter algum ajuste para esses prazos?

Sr. Manoel: Eu vou pedir para o Edson responder porque eu na verdade não acompanhei isso.

Sr. Edson Luiz da Silva: Bom, na segunda-feira haverá a publicação do decreto conforme prometido. Nós acreditamos que alguns ajustes serão necessários, talvez até motivado pelas empresas estaduais, que pelas declarações que já vimos tem investimentos a amortizar e talvez antecipar essa... para elas antecipar hoje uma redução de receita isso eu acredito que não vai ser uma decisão fácil de ser tomada. Então talvez, na nossa avaliação haverá alguma dilação de prazo.

Agora, nós temos o entendimento de que, salvo pequenos ajustes, vai ser conseguido o que o governo está propondo, mais ajuste para permitir uma negociação com... eu acredito mais com as empresas estaduais. É claro que com as federais não é necessário.

Sr. Márcio: E especificamente em relação à questão do dia 15 de outubro, que seria a última data para as empresas mandarem o interesse na renovação,

esse prazo de um mês estava mais ou menos dentro do escopo? Vocês já estavam esperando? É factível trabalhar dentro desse prazo ou de fato as discussões elas vão se estender para após essa data?

Sr. Manoel: Isso eu acho que não vai mudar. Eu acho que isso deve... todo mundo está sabendo de muito tempo se tem que pedir a renovação da concessão ou não; mudaram as condições, evidentemente, e tem até algumas surpresas. Mas eu não creio que esse prazo vá mudar.

Sr. Edson: Rigorosamente as estaduais já haviam solicitado a prorrogação - evidentemente que imaginavam em outras bases - então os pedidos já foram feitos. Agora considerando a magnitude das alterações o prazo é apertado, muito apertado mesmo. Então fica difícil para nós respondermos também.

Sr. Felipe: Muito obrigado.

Operadora: Com licença, nossa próxima pergunta vem da Sra. Lilyanna Yang, UBS.

Sra. Lilyanna Yang: Boa tarde, obrigada pela oportunidade. A minha pergunta é sobre como vocês veem essa mudança de postura do regulador e do governo em relação às usinas que teriam antes um prazo de 30+20 para serem/terem seu investimento remunerado e a sua amortização e agora a postura é de que é 30 anos.

Vocês veem na verdade uma base de contestação legal também mais do que ir além do que é razoável? E nesse caminho ou nesse sentido como vocês acham que é o caminho para tentar eliminar esse artigo da medida provisória ou se vocês acreditam que ele permanece? Obrigada.

Sr. Manoel: Seguinte: se tirar esse artigo perde a essência da medida provisória. Eu acho que nós temos aí no caso, nós estamos falando de concessão, de concessões que foram outorgadas diretamente para empresas estatais (estaduais, federais) sem processo competitivo, sem licitação, antes de 95.

Então nós temos situações diferentes, por exemplo, no caso das usinas cujos processos foram feitos através de competição, de leilões ou de privatização, que foram outorgadas e que têm contratos de concessão assinado dentro de um regulamento, que nós entendemos, diferenciado. Essas usinas como o governo vem cumprindo o contrato - e diz que cumpre e a gente acredita - essas usinas têm lá nos seus contratos de concessões a possibilidade de prorrogar as concessões 30+20 anos (mais 20 anos depois do vencimento).

A minha... isso é pessoal. Parece que é uma distorção porque até então não se havia deixado de prorrogar nenhuma usina na primeira prorrogação, mas não tinha esse direito intrínseco; só se for por similaridade ou por, como se diz... por isonomia. Mas eu não vejo como o governo vá mudar isso porque isso é a essência da medida provisória.

Sra. Lilyanna: Eu acho que na verdade eu me expliquei mal na minha pergunta: então no entendimento de vocês - só para clarificar - vocês têm o direito, por exemplo, de ter a extensão do contrato e provavelmente a custo zero por uma questão de isonomia? É isso? Quando as suas concessões expirarem em 2027, 2028? Seria essa visão de vocês, que não há...

Sr. Manoel: Nós... primeiro, nossas usinas, nossas concessões não foram alcançadas por essa medida provisória; apenas as usinas que foram concedidas antes da Lei 8987 que é de fevereiro de 95. Então as concessões nossas não são alcançadas por essa medida provisória.

Aí a pergunta que poderia se fazer é a seguinte: pode acontecer a mesma coisa com as suas concessões, com as concessões da Tractebel e outras? Nós acreditamos que não porque é outro regime, foram concedidas de maneira diferente e têm contratos de concessão que consta que as usinas poderão ser prorrogadas.

Sra. Lilyanna: Perfeito, claríssimo, obrigada.

Operadora: Com licença, nossa próxima pergunta vem do Sr. Vinícius Canheu, Credit Suisse.

Sr. Vinícius Canheu: Oi, boa tarde. Minha pergunta é em relação voltando ao assunto da primeira, vocês comentaram que pode ter oportunidade em relação ao mercado livre. Eu só queria entender um pouco melhor duas coisas: uma o que pode ser essa oportunidade dado que a Tractebel está praticamente vendida até 2015 e até 2015 não tem tanto espaço para essas outras empresas.

E outra em relação à própria dinâmica de recontração de quem tem esse tipo de exposição - acho que um lado um pouco mais teórico - que tem empresa que já tem essa energia vendida, a energia volta para o mercado regulado como cota... não sei se esse é o termo ideal; mas pode ter empresa short de energia, tem sobra de um lado, falta do outro; eu queria saber se vocês têm alguma visibilidade de como esse mecanismo de balanço vai funcionar.

Sr. Manoel: Vinícius, nós temos a mesma percepção que você: a gente não sabe ainda como vai ser exatamente essa questão de cotas. Por exemplo, uma usina que a concessão só venceria em 2017, por exemplo, pode ter feito contratos até 2016. Então se vai antecipar a renovação delas e ela vai entrar no regime de cota normalmente a empresa ficaria sem poder honrar os contratos porque vai ter que ir para o mercado comprar ou, se tiver previsão, talvez desfazer o contrato. Têm contratos que têm essa previsão.

Sr. Vinícius: Tá, mas...

Sr. Manoel: Como é a dinâmica eu acho que está muito cedo ainda.

Sr. Vinícius: Tá, porque o meu ponto é justamente que você tem um mercado regulado que em teoria está todo contratado e tem um bloco grande de energia entrando nele também.

Sr. Manoel: Não, isso eu posso explicar - posso explicar o meu entendimento - ou seja, você tem trinta e tantas distribuidoras, vai se descontratar - está previsto agora em 31 de dezembro - aqueles 9.000 MW; mas só que o que cada um comprou lá atrás dependia da sua situação no momento.

Algumas tinham mais contratos bilaterais. Por exemplo, você pode ter uma distribuidora que está 100% contratada e outra que vai ter um bloco grande descontratado. O que vai acontecer? Se o regime de cotas for proporcional ao mercado do ano anterior, de dois anos (como é Itaipu), uma vai ficar atendida ou um pouco atendida e a outra vai ficar sobrando um montão. Aí você vai fazer aquele mecanismo de troca entre as distribuidoras...

Sr. Manoel: É, quem tem sobra passa para quem está faltando até chegar ao ponto de equilíbrio. Depois no fim de 2014 faz a mesma coisa e você faz isso a cada vez que você designa cotas para distribuidoras.

Sr. Vinícius: Tá ótimo, tá claro então. Obrigado.

Sr. Manoel: Isso não está especificado ainda; mas é o que eu imagino que vá ser.

Operadora: Com licença, nossa próxima pergunta vem do Sr. Marcelo Ganem, Oceana Investimentos.

Sr. Marcelo Ganem: Boa tarde a todos. Eu queria tirar uma dúvida em relação à abrangência da medida provisória. Logo no artigo 1º da medida provisória eles falam que essa medida provisória se refere às concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo artigo 19 da Lei 9074 de 7 de julho de 1995.

Eu queria saber se as concessões de usinas de vocês elas são alcançadas por esse artigo dessa Lei 9074 de julho de 95.

Sr. Manoel: Deixa eu esclarecer: esse artigo da Lei 9074 ele simplesmente remete ao artigo 42 da Lei 8987 de 95, concessões até essa data. Então nós não temos nenhuma concessão de 95; as nossas primeiras concessões são de 98 quando ocorreu a privatização da Gerasul.

Sr. Marcelo: E no parágrafo 8 desse primeiro artigo também da MP ele menciona que a medida provisória também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinada à produção independente. Isso poderia, isso sugere que isso poderia abranger as concessões das usinas de vocês ou não?

Sr. Manoel: Vou pedir ao Edson para responder.

Sr. Edson: Isso que você menciona tem causado uma certa dúvida; mas se você for lá na exposição de motivos que suporta a lei isso ali é claro exatamente como é claro no caput da lei, então o que prevalece é o caput da lei, correto? E na exposição de motivos fala claramente que tudo isso se aplica às usinas, conforme o Zaroni mencionou, com concessões anteriormente a 1995.

Essa dúvida ela até certo modo é justificável pela forma como saiu; mas isso inclusive foi confirmado e a própria cartilha do ministério - confirmamos pessoalmente - a própria cartilha do ministério trata claramente do assunto dizendo que tudo, todas as concessões abrangidas são aquelas anteriormente a 1995.

Sr. Marcelo: O que gera dúvida é que no caso de vocês a concessão mais recente foi dada depois de 1995, mas havia uma primeira concessão anterior, quando a empresa ainda era estatal.

Sr. Edson: É, mas quando foi privatizada não é nem uma prorrogação de concessão, é uma nova concessão. Esse é que é o conceito: a privatização gerou uma nova concessão.

Sr. Marcelo: Correto. Tá bom, obrigado.

Operadora: Com licença senhoras e senhores, lembrando que para fazer uma pergunta, por favor, basta digitar asterisco um.

Com licença, nossa próxima pergunta vem do Sr. Antonio Junqueira, BTG Pactual.

Sr. Antonio Junqueira: Pessoal, tudo bem? Obrigado pelo call. Eu queria fazer uma pergunta em cima da do Vinícius, complementando a do Vinícius talvez: se tudo o que for vencer for para o regulado (a gente sabe que tem 9 GW médios vencendo no regulado em 2013 ou final de 2012), e conversando com o pessoal de trading de energia a gente tem uma informação que essas empresas já contrataram alguma coisa entre 4 e 5, então o sistema de distribuição tem um *gap* de 4 a 5.

A capacidade de média que está no pacote da renovação das concessões é muito superior a isso, então se toda essa capacidade em 2013 for para o regulado - mesmo que uma distribuidora compensa com outra, etc. e tal - vai ter provavelmente o caso dos contratos hoje assinados com o mercado livre não possam ser respeitados até o seu término entre 2013 e 2015?

As distribuidoras terão bastante mais energia do que precisam, quer dizer, a primeira pergunta: nesse cenário vocês dividem a opinião que a gente está dizendo agora? Vocês acham que é por aí? E se for isso o que vai acontecer? Vai ter alguma coisa da distribuição do regulado que vai ter que ir para o livre? Se isso for acontecer quais contratos iriam? O governo falou para vocês ou deu algum detalhe um pouco maior, melhor sobre os contratos assinados até 2015? Porque parece talvez o grande *question mark* desse pacote até agora.

Sr. Manoel: Sua colocação é correta e realmente esse é um ponto que vai ter que ser resolvido, porque se acontecer isso provavelmente vai ter sobra no mercado regulado e vai ter falta no mercado livre. Agora que solução vai ser dada a gente não consegue visualizar ainda.

Sr. Edson: Complementando, veja que a equalização tarifária é um objetivo a ser perseguido; agora não acreditamos que essa equalização vai ser perseguida, por exemplo, com devoluções expressivas de CCRs já existentes. Então é uma equalização que deverá ser buscada também na medida do possível.

Sr. Antonio: É que no limite a gente fez outras contas e no limite se os contratos puderem ser respeitados... tem uma determinada quantidade de contratos que está assinada com o livre e se eles puderem ser respeitados como no regulado tem muita energia que vence no final de 2013, final de 2014, permitindo que os contratos que hoje são assinados com o livre que eles só entrem no regulado - esses que vencem, as concessões que vencem - só voltem para o regulado do vencimento dos contratos esse desequilíbrio não acontece ou o desequilíbrio muito pequeno, o problema passa a ser muito pequeno.

Mas se toda a energia for forçada para o regulado o problema é enorme. Então, enfim, a gente recebe algumas perguntas até de empresas envolvidas perguntando se a gente sabe de alguma coisa porque o nível de desinformação está muito grande no momento.

Sr. Edson: O que você quer dizer com energia ser forçada do livre ir para o regulado?

Sr. Antonio: Digamos em uma conta simples: a Cemig ela tem... se você considerar que todas as plantas da Cemig - inclusive aquelas de renovação automática - vencem em janeiro de 2013 e aquela energia precisa ir para o regulado, a Cemig sobra de energia para contratar da forma que ela quiser 1,4 GW e ela tem 2 GW em 2013 negociados com o mercado livre.

Então tem um *gap* de 600 MW, usando só o exemplo de uma empresa, que pode ter algum problema, pode ser forçado ao mercado regulado num contrato que já está assinado até 2015.

Sr. Manoel: Ela pode comprar de outro que está no mercado livre e que têm geração.

Sr. Antonio: Sim, mas isso foi dito? Será forçado?

Sr. Manoel: Isso ela sempre pode. Não é a distribuidora que vende no mercado livre; é a Cemig Geração ou a comercializadora da Cemig. Então ela é que sai comprando.

Sr. Antonio: Mas é isso que aparentemente está desenhado? Quer dizer, ela vai ter que... pela ausência de lastro ela vai ter que correr e comprar de outros para entregar um contrato que está assinado?

Sr. Edson: Eu diria assim: não é aparentemente; é a realidade. Se ela não tem lastro para honrar os seus contratos ela vai ter que buscar e se ela não buscar ela vai ter uma disputa com seu cliente.

Sr. Sattamini: Mas ela pode também deixar a concessão ir a termo, ou seja, ir até 2015, 2016, não optando pela renovação da concessão e aí ela não precisa ir a mercado e vai atender o mercado com a energia dessas usinas - só que a concessão da ela deixa de existir a partir do termo da concessão.

Sr. Antonio: Bom, está entendido gente. Obrigado.

Operadora: Com licença novamente, para fazer uma pergunta por favor digite asterisco um.

Encerramos neste momento a sessão de perguntas e respostas. Gostaria de passar a palavra ao Sr. Zaroni para as considerações finais. Por favor, Sr. Zaroni, pode prosseguir.

Sr. Manoel: Agradeço as perguntas. Eu acho que foi útil para a gente poder esclarecer, deixando claro dois pontos: nós temos um impacto direto da renovação das concessões, só impacto. Nós não temos nenhuma usina com concessão vencendo, a primeira nossa é daqui a quinze anos e as nossas concessões não são atingidas pela medida provisória.

A redução de encargos e a renovação das posições de transmissão poderão afetar positivamente o resultado da Tractebel uma vez que nossos custos de transmissão poderão diminuir.

Com relação ao mercado cativo versus o mercado livre nas nossas primeiras avaliações nós podemos dizer, afirmar que nós continuaremos sendo competitivos no mercado livre. Muito obrigado.

Operadora: A áudio conferência da Tractebel está encerrada. Agradecemos a participação de todos, tenham uma boa tarde e obrigada por usarem Chorus Call.
